



São Paulo, 13 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00318/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de um profissional Auxiliar de enfermagem, nas unidades da rede pública municipal de creches e escolas de educação infantil, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 68/12, de 6 de julho de 2012, referente ao PL nº 31/11, de autoria do Vereador Dr. Milton Ferreira.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/okm